

- Decreto n.º 437 =

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Exonerou:

a pedido, a partir de n.º do presente mês nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, alínea "a" do Decreto-Lei Estadual n.º 13030, de 28 de Outubro de 1942, de uma Srs. Helena Rodrigues do Silva do cargo de professora da 6.ª Escola Primária Mieta Rural, o qual vinha exercendo em caráter interino.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 19 de Abril de 1949.

a) Odileu Martins Cruz
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 19 de Abril de 1949. Publicado por afixação no lugar do costume em 19 de Abril de 1949.

a) Nestor de Barros
Secretário

Decreto n.º 438

O Prefeito Municipal de Pompeia usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3365, de 21 de Junho de 1947:

Secreta:

Artigo 1.º - Fica declarado de n.º

utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o terreno com a área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, de propriedade dos senhores Latio Koto, Chosuke Koto e Masuemon Koto, destinado a construção do Cemitério do distrito de Butama. O terreno em apreço é de forma retangular, fazendo frente com o prolongamento da Rua Campos Sales, ou seja, na estrada que liga a sede do distrito de Butama ao bairro do Corrego Branco, medindo 80,00 metros lineares de frente, por 100,00 metros de fundos, confrontando o referido imóvel pela frente com a estrada que liga a sede do distrito de Butama ao bairro do Corrego Branco, de um lado, com a rua Quilanguera, pelos fundos, e do outro lado, com terrenos de propriedade dos senhores Latio Koto, Chosuke Koto, e Masuemon Koto.

Artigo 2º - Quando concordância quanto ao preço e a forma de pagamento for feita a desapropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor da avaliação administrativa, ou, arbitrariamente judicial;

b) - que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenária, e certidão negativa de quaisquer quês que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - A fim de fazer face as despesas com a execução do presente decreto, será oportunamente a luto, na Contadoria Municipal, o crédito necessário.

P. 11

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Pompeia em 29 de Abril de 1949.

a) Odilon Martin Cruz
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 29-4-49
 Publicado por afixação no lugar de costume em 29-4-49.

a) Nestor de Barros
 Secretário

- Decreto nº 439 -

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16, item IV, do Decreto-Lei Estadual nº 13030, de 28 de Outubro de 1942:

Nomeia:

O senhor Waldemar Sessa, para exercer em caráter efetivo, a partir de 1º do corrente mês e ano, o cargo de Auxiliar de Secretário, desta Prefeitura, percebendo os vencimentos fixados em lei.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 2 de maio de 1949

a) Odilon Elbaste Cruz
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 2-5-1949
 Afixado em lugar de costume em 2-5-49

a) Nestor de Barros Secretário